

LEI MUNICIPAL Nº 1690/19, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o 30º Baile Regional da 3ª Idade, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o 30º Baile Regional da 3ª Idade, no dia 19 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Para o referido evento, especificamente, ficam fixados através da presente Lei, os seguintes preços públicos:

- Ingressos para o Baile:
- Adultos: R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Único - Os valores supra mencionados, serão devidamente arrecadados junto aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para o custeio do referido evento, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dois dias do mês de agosto de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.08.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.